

**AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/46497**

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste em **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, NOS TERMOS CONSTANTE NESTE EDITAL - LISTA 23 (FOCO E OFTALMO)"**, com data de abertura agendada para ocorrer no dia **26.09.2023** às 08h30min (Horário de Cuiabá/MT) e 09h30min (Horário de Brasília), será **SUSPensa** para análise de impugnação ao Edital e adequações, caso necessário. A nova data será agendada posteriormente e estará disponível no Portal de Aquisições (link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>), e todas as operações relativas ao certame e no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>. Contato: E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2023.

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira Oficial - SES/MT
(Original assinado nos autos)

Protocolo 1498863

PORTARIA Nº 701/2023/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir das vigências abaixo:**

CONTRATO Nº 131/2023/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE: 13/09/2023 A 12/09/2024	
FORNECEDOR: QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL	
DE: Gleici de Souza Ribeiro - Matrícula: 298993	PARA: Felipe Mantovani Strack - Matrícula: 296966
CONTRATO Nº 105/2021/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE: 01/10/2023 A 18/05/2024	
FORNECEDOR: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL	
DE: Hussan S. Farah - Matrícula: 291510	PARA: Edson Carlos Moreira - Matrícula: 291511

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28.028 de 25/06/2021.

Art. 3º Esta portaria vigorará no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1498733

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 146, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Credenciamento/Habilitação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Pediátrica Tipo II - do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, situado no município de Cuiabá no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III- A Portaria de Consolidação nº 03 de 28 de setembro de 2017, TÍTULO X - DO CUIDADO PROGRESSIVO AO PACIENTE CRÍTICO OU GRAVE - Origem Portaria nº. 895, de 31 de março de 2017 que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

IV- O Manual de Credenciamento/Habilitação dos serviços ambulatoriais e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2023/55513 contendo todos os documentos necessários para Credenciamento e Habilitação do Serviço de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica Tipo II para o Hospital Pronto Socorro de Cuiabá;

VI- A Proposição Operacional nº 52/CIR-BC de 29 de agosto de 2023, propõe aprovar a proposta de credenciamento/habilitação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva- UTI PEDIÁTRICA TIPO II - do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (CNES: 2495015), localizado no município de Cuiabá, Região de Saúde da Baixada Cuiabana no Estado de Mato Grosso;

VII- O Relatório Técnico Conjunto nº 074/2023/PCA/ERSBC/SES/MT, que manifesta favorável à proposta de credenciamento/habilitação junto ao Ministério da Saúde dos 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica Tipo II do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá;

VIII- A Resolução Nº 35/2023/CMS, de 22/08/2023, que aprova o processo de credenciamento/habilitação de 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica Tipo II do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá;

IX- O Parecer Técnico Nº 02/2023/SS DE 23/05/2023 da Coordenadoria de Vigilância Sanitária/SMS, em acordo com os requisitos da RDC Nº 07/2010/ANVISA;

X- O impacto financeiro mensal de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais) e Anual de R\$ 7.440.000,00 (Sete milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), realizado pela Superintendência de Programação, Controle e Avaliação - Coordenadoria de Programação de Ações e Serviços de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Credenciamento/Habilitação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI PEDIÁTRICA TIPO II - do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (CNES: 2495015), localizado no município de Cuiabá, Região de Saúde da Baixada Cuiabana no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - O recurso financeiro de que trata o caput deste Artigo está programado no teto da Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso dentro dos limites estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022 para atender o Estado de Mato Grosso, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2023.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT
(Original Assinado)

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
(Original Assinado)

O anexo está disponível na página de internet CIB/portal SES, bem como no arquivo físico da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso .

Protocolo 1498604